



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



EDITAL DE SELEÇÃO (SEC) N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ALUNO MONITOR

A **Secretaria Municipal de Educação de Anguera/BA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n.º 316, de 22 de março de 2024, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso de estudantes no Programa Aluno Monitor, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de estudantes regularmente matriculados no 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental para atuarem como **alunos monitores**, com o objetivo de desenvolver atividades de reforço escolar, prioritariamente nas áreas de **Língua Portuguesa** e **Matemática**, voltadas ao aprimoramento das competências e habilidades avaliadas pelo **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**.

1.2. O número de vagas disponíveis para o Programa Aluno Monitor, por unidade escolar, encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

Parágrafo Único. O preenchimento obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, até o limite de vagas estabelecido.

II. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 13 (treze) anos completos na data de inscrição;

II - estar regularmente matriculado e frequentando o 8º ou 9º Ano do Ensino Fundamental em uma das seguintes unidades escolares:

- a) Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho;
- b) Escola Municipal Leôncio Horácio de Almeida;
- c) Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus;
- d) Escola Municipal Arthur Vieira de Oliveira;

III - apresentar frequência mínima de 75% no ano letivo anterior;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



IV - ter média igual ou superior a 8,0 (oito) na 1ª Etapa Letiva do ano de 2025, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

V - apresentar carta de motivação fundamentada;

VI - submeter-se a entrevista com a Comissão Avaliadora.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na secretaria da unidade escolar em que o(a) aluno(a) está matriculado(a), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h05min às 17h05min, mediante preenchimento de ficha de inscrição e entrega da documentação exigida.

2.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

I - cópia do Registro Geral ou certidão de nascimento;

II - declaração de matrícula e frequência atualizada;

III - boletim escolar da 1ª Etapa Letiva de 2025;

IV - carta de motivação assinada;

V - comprovante de residência;

VI - documento de identidade do responsável legal.

Parágrafo Único. A carta de motivação deverá ser manuscrita, contendo entre 12 (doze) a 20 (vinte) linhas, e deverá ser assinada pelo(a) candidato(a), sendo desclassificado(a) aquele(a) que não apresentar o documento conforme as exigências.

III. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dos candidatos ao Programa Aluno Monitor será composta pelas seguintes etapas, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei Municipal n.º 316/2024, cada uma com seus respectivos critérios de avaliação:

I - verificação da assiduidade escolar, exigindo-se frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo imediatamente anterior;

II - avaliação do desempenho acadêmico, mediante comprovação de média geral igual ou superior a 8,0 (oito) na 1ª Etapa Letiva do ano de 2025;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



III - entrevista individual com a Comissão Avaliadora, para análise de perfil e aptidão para o exercício das atividades de monitoria;

IV - apresentação de carta de motivação, devidamente fundamentada, na qual o(a) candidato(a) expresse seu interesse e justificativa para participação no Programa.

§ 1º Cada etapa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota final será obtida pela média aritmética das etapas.

§ 2º Os critérios de avaliação da entrevista e da carta de motivação considerarão:

I - clareza na comunicação, interesse e compromisso (entrevista);

II - coerência, argumentação e motivação pessoal (carta).

§ 3º Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior média geral no componente de Língua Portuguesa ou de Matemática;

b) maior frequência escolar no ano anterior;

c) maior idade.

3.2. A Comissão Avaliadora terá composição formada por membros da Comissão Gestora do Programa Aluno Monitor, nomeada por meio da Portaria SEC Nº 11/2025, com participação de professores, professores articuladores e coordenadores pedagógicos.

IV. DO CRONOGRAMA

4.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
INSCRIÇÕES	20 A 23 DE MAIO DE 2025
REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS NO ARTIGO ANTERIOR	26 A 30 DE MAIO DE 2025
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO	03 DE JUNHO DE 2025
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS PELOS INSCRITOS	04 E 05 DE JUNHO DE 2025
RESULTADO FINAL	06 DE JUNHO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



V. DO BENEFÍCIO (BOLSA MONITORIA)

5.1. Os(as) estudantes selecionados(as) receberão **bolsa de monitoria** no valor mensal de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

§ 1º A bolsa tem caráter de apoio educacional e será paga mediante:

- I - participação efetiva nas atividades do programa;
- II - frequência mínima de 75% nas ações de monitoria do mês;
- III - apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, validado pela equipe pedagógica.

§ 2º O pagamento da bolsa fica condicionado à efetiva participação do aluno nas atividades de reforço escolar destinadas aos demais estudantes, sob orientação pedagógica e com frequência devidamente atestada pelos docentes responsáveis pelos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 3º A duração da bolsa será de até 07 (sete) meses, no exercício de 2025, podendo ser inferior a depender do mês de ingresso do(a) estudante no programa.

§ 4º O pagamento será realizado em conta bancária vinculada ao CPF do(a) aluno(a) ou de seu representante legal (pai ou mãe), mediante comprovação.

§ 5º A concessão da bolsa está prevista no art. 9º da Lei Municipal n.º 316/2024, que institui o Programa Aluno Monitor e autoriza o pagamento de incentivo financeiro de natureza educacional, com a finalidade de valorização do protagonismo estudantil e do apoio pedagógico entre pares.

5.2. O resultado classificatório será divulgado nos murais das unidades escolares participantes e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Anguera, no dia 03 de junho de 2025.

5.3. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) aluno(a) monitor(a) e o município de Anguera, tendo natureza estritamente educacional, nos termos da legislação vigente.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

6.1. Compete ao aluno monitor o desempenho das seguintes atribuições:

- I - apoiar os colegas nas atividades de reforço escolar, com foco nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



II - cumprir carga horária total mensal de 16 horas (04 horas semanais), podendo ser ajustada conforme calendário escolar e orientação pedagógica;

III - participar das formações e orientações promovidas pela coordenação pedagógica e professores articuladores dos anos finais do ensino fundamental;

IV - atuar com ética, responsabilidade e respeito à comunidade escolar;

V - preencher relatórios mensais das ações desenvolvidas, com acompanhamento do professor orientador.

Parágrafo Único. As atividades de monitoria ocorrerão preferencialmente no contraturno escolar, conforme disponibilidade da escola e do(a) aluno(a).

6.2. A fiscalização, supervisão e acompanhamento pedagógico das atividades do Programa Aluno Monitor serão de responsabilidade da Comissão Gestora do Programa, em articulação com a coordenação pedagógica das unidades escolares participantes.

VII. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1. O aluno poderá ser desligado do programa nos seguintes casos:

I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da monitoria, por dois meses consecutivos ou três intercalados;

II - queda no rendimento escolar, com média inferior a 7,0 (sete) nas disciplinas de atuação;

III - descumprimento das atribuições previstas neste Edital;

IV - conduta inadequada ou desrespeitosa no ambiente escolar;

V - por solicitação voluntária do próprio aluno ou de seu responsável legal

Parágrafo Único. Em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados, como problemas de saúde, dificuldades socioeconômicas ou outras situações de força maior, a Comissão Avaliadora poderá deliberar pela manutenção temporária do(a) aluno(a) no programa, mediante parecer técnico-pedagógico da unidade escolar.

7.2. Será formado cadastro reserva com os(as) candidatos(as) classificados(as) não convocados(as) de imediato, observada a ordem de classificação, para substituição de bolsistas desligados ou desistentes durante a vigência do programa.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



VIII. DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. O bolsista poderá ser substituído, temporariamente, por colega de turma observando a ordem classificatória da seleção, com fundamento em decisão justificada pela Comissão Gestora do Programa Aluno Monitor, tendo como base avaliações diagnósticas integradas ao processo de ensino e aprendizagem.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado classificatório no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do referido resultado.

9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, com fundamentação clara e objetiva, e protocolado na secretaria da unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, e o resultado será divulgado até o dia 06 de junho de 2025.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por meios eletrônicos.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações declaradas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a falsidade acarretar na desclassificação imediata e responsabilização nos termos da legislação vigente.

10.2. As atividades de monitoria terão imediatamente após a publicação do resultado final, conforme cronograma estabelecido pela unidade escolar, tendo como momento inicial uma formação sobre as atribuições.

10.3. O(a) aluno(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão assinar Termo de Compromisso com a unidade escolar, no qual constarão as atribuições, deveres e condições de participação no programa.

10.4. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2025, sendo os efeitos da classificação limitados à vigência do Programa no exercício corrente.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, após consulta à Comissão Gestora do Programa, à unidade escolar e à Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



10.6. Para esclarecimentos, os(as) interessados(as) poderão procurar a direção da unidade escolar ou a Secretaria Municipal de Educação.

10.7. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Anguera e afixado nos murais das unidades escolares participantes, garantindo a ampla divulgação e o acesso dos interessados.

10.8. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Folha para apresentação da Carta de Motivação

Anexo III - Acompanhamento de Desempenho do(a) Candidato(a);

Anexo IV - Quadro de Vagas;

Anexo V - Termo de Compromisso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 19 DE MAIO DE 2025.

Renata dos Santos Moreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DO PROJETO ALUNO MONITOR

Renan Iury Mendes Brito

*SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 003/2025*

1876-1961



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR:					
SÉRIE	TURMA	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR PARA ATUAÇÃO		
			() LÍNGUA PORTUGUESA () MATEMÁTICA		
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A):					
NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A):			CÓDIGO INEP:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	COR / RAÇA: () BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA () NÃO DECLARADA			
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:			UF:		
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A) (QUANDO SE APLICAR, NOS TERMOS LEGAIS. EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS, É OBRIGATÓRIO AUTORIZAÇÃO DOS PAIS):					
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ALUNO(A)					
LOGRADOURO:		Nº	BAIRRO		
ZONA DE RESIDÊNCIA: () URBANA () RURAL		MUNICÍPIO:	CEP:		
FILIAÇÃO					
NOME COMPLETO DA MÃE:			CONTATO: ()		
NOME COMPLETO DO PAI:			CONTATO: ()		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO(A) ALUNO(A)					
NÚMERO DA IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		
NACIONALIDADE					
() BRASILEIRA () BRASILEIRA O NASCIDO NO EXTERIOR OU NATURALIZADO		PAÍS DA NACIONALIDADE:	UF DE NASCIMENTO:		
() ESTRANGEIRA					
CADASTRO DA PESSOA FÍSICA		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL			
CPF: _____		NIS: _____			
CERTIDÃO DE NASCIMENTO ANTIGA					
NÚMERO DO TERMO:	FOLHA:	LIVRO:	DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:	UF CARTÓRIO:	MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:
NOME DO CARTÓRIO:					
CERTIDÃO DE NASCIMENTO NOVA					
NÚMERO DA MATRÍCULA:					
DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:			MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:		UF DO CARTÓRIO:
DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL					
NOME COMPLETO:				CPF:	
GRAU DE PARENTESCO OU FAMILIARIDADE:				CONTATO: ()	
RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE O(A) ALUNO(A): () SIM () NÃO (INFORMAR ENDEREÇO CASO SEJA DIFERENTE)					

Anguera-Ba, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



ANEXO II - ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DO(A) CANDIDATO(A)

ESCOLA: _____

CANDIDATO(A): _____

CÓDIGO INEP DA MATRÍCULA DO(A) CANDIDATO(A) NA ESCOLA: _____

SÉRIE: _____ TURMA: _____ TURNO: _____ COMPONENTE CURRICULAR: _____

PONTUAÇÃO NAS ETAPAS DA SELEÇÃO E MÉDIA FINAL

FASE	CRITÉRIO	VALOR DA POTUAÇÃO	NOTA ADQUIRIDA
1ª	Exame da frequência escolar, com exigência de, no mínimo, 75% de presença no ano letivo anterior.	10,0	
2ª	Aproveitamento acadêmico com média igual ou superior a 8,0 (oito) na 1ª Etapa Letiva do ano de 2025.	10,0	
3ª	Entrevista com a comissão avaliadora.	10,0	
4ª	Carta de motivação, com justificativa fundamentada do interesse em participar do programa.	10,0	
NOTA FINAL			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



ANEXO III – FOLHA PARA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

ESCOLA: _____

CANDIDATO(A): _____

CÓDIGO INEP DA MATRÍCULA DO(A) CANDIDATO(A) NA ESCOLA: _____

SÉRIE: _____ TURMA: _____ TURNO: _____ COMPONENTE CURRICULAR: _____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	N.º DE VAGAS			
	LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	
	8º ANO	9º ANO	8º ANO	9º ANO
Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho	--	04	--	04
Escola Municipal Leôncio Horácio de Almeida	--	02	--	02
Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus	--	01	--	01
Escola Municipal Arthur Vieira de Oliveira	01	--	01	--
TOTAL	01	07	01	07
Nº TOTAL DE VAGAS	16			





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, aluno(a) _____, data de nascimento ____/____/____, série/ano: _____, turma _____, turno: _____, unidade escolar _____, responsável legal _____, portador do registro geral n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, com endereço: _____,

Tel.: (____) _____, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, referente à participação do(a) estudante acima identificado(a) no Programa Aluno Monitor, instituído pela Lei Municipal n.º 316/2024, conforme as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2025, comprometendo-se o(a) aluno(a) monitor(a), seu responsável legal e a unidade escolar, ao seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A)

O(A) aluno(a) compromete-se a:

I - participar regularmente das atividades do programa, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II - apoiar colegas nas atividades de reforço escolar, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme orientação pedagógica;

III - cumprir a carga horária mensal de 16 (dezesesseis) horas, preferencialmente no contraturno escolar;

IV - participar das formações, reuniões e orientações organizadas pela coordenação pedagógica;

V - atuar com responsabilidade, ética e respeito no ambiente escolar;

VI - preencher e entregar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, assinados pela coordenação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR

A unidade escolar compromete-se a:

- I - designar equipe pedagógica para acompanhamento e orientação do(a) aluno(a) monitor(a);
- II - avaliar periodicamente o desempenho do(a) aluno(a) nas atividades desenvolvidas;
- III - validar os relatórios mensais e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação para fins de liberação da bolsa;
- IV - informar à Comissão Gestora qualquer situação que possa implicar advertência, suspensão ou desligamento do(a) aluno(a) do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL LEGAL

O responsável legal compromete-se a:

- I - acompanhar a participação do(a) aluno(a) no programa;
- II - garantir o cumprimento das atribuições assumidas pelo(a) estudante;
- III - autorizar expressamente a participação do(a) aluno(a), inclusive em atividades complementares realizadas no âmbito da escola;
- IV - Informar qualquer situação que afete a permanência do(a) aluno(a) no programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DA BOLSA

O(A) aluno(a) monitor(a) fará jus à bolsa mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de apoio educacional, conforme critérios estabelecidos no edital, sendo o pagamento:

- I - condicionado à frequência mínima nas atividades e à entrega dos relatórios mensais;
- II - realizado em conta bancária vinculada ao CPF do(a) aluno(a) ou de seu responsável legal, mediante comprovação;
- III - limitado à duração do programa no exercício de 2025, com possibilidade de encerramento antecipado em caso de desligamento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário



CLÁUSULA QUINTA - DO DESLIGAMENTO

O(A) aluno(a) poderá ser desligado(a) do Programa Aluno Monitor nos casos previstos no edital, incluindo, entre outros:

- I - frequência insuficiente;
- II - rendimento acadêmico insatisfatório;
- III - descumprimento das atribuições ou conduta inadequada;
- IV - solicitação voluntária do(a) aluno(a) ou de seu responsável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, cientes das responsabilidades assumidas.

Anguera/BA., _____ de _____ de 2025.

Aluno(a) Monitor(a)

Responsável Legal do Aluno(a) Monitor(a)

Presidente da Comissão Gestora do Programa Aluno Monitor

Diretor(a) da Unidade Escolar

Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola

TESTEMUNHAS: _____
